



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO Nº 0109/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 03/08/2026 às 12:30 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 03/08/2026 às 12:30 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR GRUPO facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE SERRALHERIA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRA DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE SERRALHERIA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ARQUIVO ANEXO		

4.1 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, PODERÁ ser considerado INDÍCIO de inexecutabilidade a proposta com valor inferior 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso a Pregoeira PODERÁ exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, SERÁ considerada inexecutável a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará OBRIGADA a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexecuibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá promover análise individualizada dos itens registrados, considerando o histórico de consumo, o saldo remanescente existente, a necessidade administrativa e a vantajosidade da manutenção da ata, podendo:

- a) manter determinados itens apenas com o saldo remanescente ainda disponível;
- b) promover a renovação dos quantitativos registrados de determinados itens, até o limite do quantitativo originalmente registrado;
- c) realizar a prorrogação parcial da ata, contemplando apenas os itens que permaneçam vantajosos, necessários e compatíveis com o interesse público.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - 7.1. A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria, com fornecimento parcelado conforme as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG.

7.2. Os materiais objeto da contratação constituem insumos indispensáveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação pública, calçadas, praças, vias públicas e demais bens integrantes do patrimônio municipal, garantindo a adequada conservação da infraestrutura pública e a continuidade dos serviços prestados à população.

7.3. A solução adotada considera a natureza contínua, recorrente e, em grande parte, imprevisível das demandas de manutenção, motivo pelo qual se optou pela utilização do Sistema de Registro de Preços, instrumento que proporciona maior flexibilidade administrativa e possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras.

7.4. O modelo de contratação proposto contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

a) planejamento da contratação, com levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, análise do Documento de Formalização da Demanda - DFD e avaliação do histórico de consumo dos materiais utilizados em exercícios anteriores;

b) definição dos quantitativos estimados com base na experiência da Administração, na diversidade dos serviços executados e nas necessidades previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- c) definição das especificações técnicas dos materiais, observando padrões usuais de mercado e características que assegurem qualidade, resistência, durabilidade, segurança e compatibilidade com as atividades de manutenção realizadas pelo Município;
- d) realização do procedimento licitatório com ampla competitividade entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- e) registro dos preços em Ata de Registro de Preços, possibilitando futuras aquisições conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Obras;
- f) fornecimento parcelado dos materiais, mediante emissão de ordens de fornecimento conforme as necessidades verificadas durante a execução dos serviços de manutenção;
- g) recebimento, conferência e fiscalização dos materiais entregues, assegurando conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- h) utilização dos materiais na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras.

7.5. As especificações dos materiais foram elaboradas com base em características técnicas amplamente disponíveis no mercado, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade, assegurando, contudo, padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho e segurança compatíveis com as necessidades da Administração.

7.6. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados às finalidades a que se destinam, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

7.7. A solução adotada também busca promover a padronização dos materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, contribuindo para maior organização administrativa, melhor gestão dos estoques, uniformização dos serviços de manutenção e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.8. Considerando a natureza do objeto e a imprevisibilidade das demandas de manutenção, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de perdas por deterioração, obsolescência ou inutilização dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.9. O modelo de contratação proposto também contempla medidas destinadas à mitigação dos riscos inerentes à contratação, especialmente aqueles relacionados à participação de empresas sem capacidade operacional adequada, propostas inexecutáveis, atrasos nas entregas, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, desistências de fornecimento e cancelamentos da Ata de Registro de Preços.

7.10. Nesse contexto, a solução prevê a adoção de critérios relacionados à qualificação técnica dos fornecedores e à análise rigorosa da exequibilidade das propostas, visando fortalecer a segurança da contratação e assegurar maior confiabilidade na execução da futura Ata de Registro de Preços.

7.11. A solução também contempla a adoção de medidas de sustentabilidade ambiental, estimulando a aquisição de materiais com maior durabilidade, resistência e desempenho, bem como, sempre que possível, produtos fabricados em conformidade com normas ambientais e técnicas aplicáveis, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Além disso, a solução considera aspectos relacionados ao consumo racional dos materiais, incentivando práticas administrativas voltadas ao adequado planejamento das aquisições, à redução de desperdícios, ao correto armazenamento dos produtos e ao melhor controle dos estoques pela Secretaria Municipal de Obras.

7.13. A estruturação da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão das aquisições públicas, evitando a realização de sucessivos procedimentos licitatórios ao longo do exercício, reduzindo custos administrativos e assegurando maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção do patrimônio público municipal.

7.14. O modelo adotado também contribui para melhor planejamento orçamentário e financeiro, considerando que as despesas serão realizadas apenas quando houver efetiva necessidade de aquisição dos materiais, permitindo maior controle e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

7.15. A solução contempla, ainda, mecanismos de controle da execução contratual, mediante atuação de gestor e fiscal designados pela Secretaria Municipal de Obras, responsáveis pelo acompanhamento das entregas, verificação da conformidade dos materiais, controle das solicitações de fornecimento e registro de eventuais ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.16. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, permitindo ao Município de Alto Jequitibá/MG garantir o fornecimento contínuo dos materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria necessários à execução dos serviços de manutenção, conservação e reparos do patrimônio público municipal.

7.17. Conclui-se, portanto, que a solução adotada atende plenamente às necessidades da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a racionalização das aquisições, a disponibilidade dos materiais necessários às intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, a mitigação dos riscos operacionais e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - As especificações técnicas dos materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em características usuais de mercado, critérios objetivos de qualidade, rendimento, eficiência, funcionalidade e adequação ao uso institucional, não havendo direcionamento para marca, fabricante ou modelo específico.

8.4.2. Em observância ao disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marca, fabricante ou produto específico que possa restringir a competitividade do certame, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas no processo administrativo.

8.4.3. Sempre que houver referência a marcas, fabricantes, modelos ou padrões comerciais, tal indicação possuirá caráter meramente exemplificativo e referencial, destinando-se exclusivamente à definição de parâmetros mínimos de qualidade, rendimento, desempenho ou funcionalidade dos produtos pretendidos, devendo ser admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e em seus anexos.

8.4.4. Caberá ao licitante comprovar, sempre que solicitado pela Administração, que os produtos ofertados possuem características técnicas, padrões de qualidade, rendimento, eficiência, composição, desempenho e funcionalidade compatíveis ou superiores às especificações exigidas para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Em regra geral, não haverá exigência de amostra.

8.9 - Prova de qualidade

8.8.2 - Todavia, de forma excepcional e devidamente motivada, a Pregoeira poderá exigir a apresentação de amostra, quando entender necessário para a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade e segurança estabelecidos neste instrumento, especialmente nos casos em que as informações constantes da proposta ou da documentação apresentada não se mostrem suficientes para a adequada avaliação do objeto.

8.8.3 - Na hipótese de exigência de amostra, o licitante será formalmente convocado e deverá apresentá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, em local, data e condições a serem oportunamente informados, sob pena de desclassificação da proposta.

8.8.4 - Alternativamente ou de forma complementar à amostra física, a Pregoeira poderá admitir, a seu critério, a apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas, manuais do fabricante, laudos, certificados, ensaios laboratoriais, documentos oficiais do fabricante ou de entidade certificadora, bem como outros meios idôneos de comprovação, desde que aptos a demonstrar, de forma clara e objetiva, o atendimento integral às especificações exigidas.

8.8.5 - A análise das amostras e/ou da documentação técnica apresentada será realizada com base em critérios objetivos, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo, sendo vedada qualquer exigência que implique direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a entrega dos materiais nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, todos situados no âmbito do Município de Alto Jequitibá/MG, observados os prazos, horários e condições estabelecidos pela Administração.

9.1.6. Somente serão aceitos materiais novos, originais de fábrica, quando aplicável, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência e com as características apresentadas na proposta vencedora.

9.1.7. Fica expressamente vedado o fornecimento de materiais usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados, danificados, com defeitos aparentes, adulterados ou que apresentem qualquer característica capaz de comprometer sua qualidade, resistência, segurança, funcionalidade ou durabilidade.

9.1.8. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente aos padrões usuais de qualidade e desempenho praticados no mercado, bem como às normas técnicas aplicáveis, assegurando adequada utilização nos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados pela Secretaria Municipal de Obras.

9.1.9. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do INMETRO e dos demais órgãos competentes, quando aplicável, garantindo segurança, qualidade, desempenho e adequação às finalidades para as quais se destinam.

9.1.10. A CONTRATADA deverá possuir capacidade logística e operacional compatível com a natureza da contratação, garantindo a realização de entregas parceladas, sob demanda, de forma ágil e eficiente, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e em consonância com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, evitando desabastecimentos e assegurando a continuidade dos serviços de manutenção do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.11. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitada pela Administração e providenciar, sem ônus para o Município, a substituição de materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias, inconformidades ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

9.1.12. Da garantia dos materiais: Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias ou inconformidades, conforme os padrões usuais de mercado e as garantias oferecidas pelos fabricantes, cabendo à CONTRATADA substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem irregularidades durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia, quando aplicável.

9.1.13. No ato da entrega, os materiais deverão estar devidamente identificados e acompanhados da respectiva documentação fiscal, bem como de outras informações pertinentes, quando aplicável, permitindo a verificação de suas especificações, marca, fabricante, modelo, quantidade e demais condições de fornecimento.

9.1.14. Quando aplicável, os materiais deverão apresentar data de fabricação, número de lote, certificações, selos de conformidade ou demais informações exigidas pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes.

9.1.15. Das despesas acessórias: Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução da contratação, as quais deverão estar integralmente contempladas no preço ofertado.

9.1.16. Do recebimento dos materiais: Os materiais somente serão considerados recebidos quando:

- a) entregues em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) entregues nos locais, prazos e horários indicados na Autorização de Fornecimento;
- c) atendidas integralmente as exigências de qualidade, quantidade, integridade, desempenho e condições adequadas de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.17. Constatadas irregularidades quanto à qualidade, quantidade, integridade, acondicionamento, desempenho ou especificação dos materiais entregues, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.18. No que se refere às boas práticas ambientais, recomenda-se que os materiais fornecidos sejam, sempre que possível e compatível com o objeto, produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis, possuam maior durabilidade e vida útil, utilizem matérias-primas recicláveis ou recicladas quando tecnicamente viável e sejam acompanhados de embalagens que permitam adequada destinação ambiental, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Alto Jequitibá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada a Avenida Catarina Eller, 421, Centro, Alto Jequitibá.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigida Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão demonstrar aptidão para o fornecimento do objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade:

16.7.1 - A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento anterior de materiais compatíveis, em características e natureza, com o objeto da presente contratação.

16.7.2 - A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade, veracidade e suficiência do atestado apresentado, podendo solicitar documentos complementares, notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou quaisquer outros elementos que julgar necessários à comprovação da capacidade técnica da licitante, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, bem como os benefícios contidos na Lei Municipal nº 1.461/2025 os quais objetivam estabelecer, de fato, a prioridade de contratação como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

19.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, (310028): Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Simonésia, Taparuba.

19.5 - Com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025, na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Durante a fase de julgamento, após o encerramento da fase de lances, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.461/2025.

b) Encerrada a fase de lances, poderá ser verificada a ocorrência da hipótese prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fins de aplicação da prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional, cujas propostas finais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Verificada essa condição, de forma justificada e desde que vantajoso para a Administração, a licitante local/regional será declarada vencedora. Havendo licitantes sediadas em âmbito local e regional em igualdade de condições, será assegurada prioridade à licitante sediada em âmbito local.

c) Os procedimentos previstos nesta cláusula visam promover a efetiva aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo a geração de emprego e renda, incentivando a permanência das empresas no Município e ampliando a circulação de riquezas na economia regional, em consonância com os objetivos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025.

d) O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nesta cláusula não será aplicado quando a Pregoeira verificar, de forma motivada, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 1.461/2025, especialmente quando a sua adoção não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto da contratação ou não for capaz de atender aos objetivos da política pública de desenvolvimento local e regional.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 10/07/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ARQUIVO ANEXO				

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 479.703,1516.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0109/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0027/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ARQUIVO ANEXO					

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ n.º 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, n.º 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Daniel Guimarães Sathler, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0027/2026, Processo Administrativo n.º 0109/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE SERRALHERIA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Alto Jequitibá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Alto Jequitibá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Alto Jequitibá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Alto Jequitibá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Alto Jequitibá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Alto Jequitibá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/____.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Daniel Guimarães Sathler a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 0109/2026 - Pregão Eletrônico nº 0027/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



02.03.01 04.122.0002.2009 3.3.90.30.00 ficha 124 fonte 1500

02.08.01 10.301.0012.2127 3.3.90.30.00 ficha 546 fonte 1500

02.06.01 12.122.0009.2026 3.3.90.30.00 ficha 272 fonte 1500

02.05.01 15.122.0005.2020 3.3.90.30.00 ficha 211 fonte 1500.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Alto Jequitibá) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Alto Jequitibá, __/__/20__.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE SERRALHERIA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1. A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever, com exatidão, os quantitativos e os tipos de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria que serão efetivamente demandados pela Secretaria Municipal de Obras ao longo da vigência da contratação, bem como pela necessidade de aquisições contínuas, frequentes e parceladas, realizadas conforme as demandas surgidas durante a execução dos serviços, em conformidade com o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e administrativamente vantajosa, considerando a diversidade dos materiais necessários, a imprevisibilidade das demandas de manutenção e a necessidade de assegurar o atendimento imediato às diversas frentes de trabalho desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.

1.2.3. Os materiais objeto da contratação constituem insumos indispensáveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, instalações elétricas e hidráulicas, calçadas, praças, vias públicas, sistemas de iluminação, espaços públicos e demais bens sob responsabilidade do Município, sendo essenciais à conservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados à população.

1.2.4. A demanda por esses materiais possui caráter contínuo, recorrente e variável, uma vez que decorre tanto das manutenções programadas quanto de reparos emergenciais e de situações imprevisíveis verificadas durante a execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Dessa forma, não é possível definir previamente quais materiais serão necessários, em que momento serão utilizados ou em que quantitativos serão efetivamente consumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



1.2.5. Em razão da amplitude das atribuições da Secretaria Municipal de Obras, tornou-se necessária a previsão de grande variedade de materiais, abrangendo diferentes especificações técnicas, dimensões e aplicações. O elevado número de itens e o correspondente valor estimado da contratação decorrem da necessidade de contemplar os diversos materiais passíveis de utilização nas atividades de manutenção e conservação, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, que serão utilizados exclusivamente conforme a efetiva necessidade da Administração.

1.2.6. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração registre previamente os preços obtidos em procedimento licitatório, assegurando maior eficiência administrativa e possibilitando que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e gestão responsável dos recursos públicos.

1.2.7. A adoção do SRP proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições graduais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos relacionados ao armazenamento e minimizando riscos de deterioração, obsolescência ou inutilização dos materiais.

1.2.8. O fornecimento parcelado contribui para maior agilidade na execução dos serviços de manutenção, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme as necessidades efetivamente verificadas em cada intervenção, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.2.9. O Sistema de Registro de Preços também proporciona maior celeridade nas aquisições, permitindo o pronto atendimento das demandas rotineiras e emergenciais da Secretaria Municipal de Obras, reduzindo o tempo necessário para reposição de materiais e assegurando a continuidade dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

1.2.10. Diante dessas razões, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria, possibilitando à Administração atender, com eficiência, economicidade e planejamento, às demandas permanentes e imprevisíveis da Secretaria Municipal de Obras, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação tem por finalidade constituir Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria, destinados ao atendimento das demandas permanentes da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG, assegurando o fornecimento contínuo dos insumos necessários à execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

2.2 - Compete à Secretaria Municipal de Obras a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, instalações administrativas, unidades de saúde, escolas, praças, vias públicas, calçadas, sistemas de iluminação pública, redes elétricas e hidráulicas, além da realização de pequenos reparos, adequações, substituições de componentes, intervenções estruturais de baixa complexidade e demais serviços necessários à conservação do patrimônio público municipal.

2.3 - As atividades desenvolvidas pela Secretaria abrangem serviços de naturezas distintas, exigindo a disponibilidade de ampla variedade de materiais, componentes, conexões, cabos, tubos, ferragens, eletrodutos, dispositivos elétricos, materiais de serralheria, ferramentas e diversos outros insumos indispensáveis à execução das demandas rotineiras e das situações imprevisíveis que surgem ao longo do exercício.

2.4 - Em razão da diversidade dos serviços executados e da impossibilidade de prever, com precisão, quais materiais serão necessários em cada intervenção, tornou-se indispensável contemplar no Registro de Preços um número elevado de itens, abrangendo os diversos tipos de materiais passíveis de utilização pela Secretaria Municipal de Obras. Essa medida não representa a obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, mas constitui instrumento de planejamento destinado a assegurar que a Administração disponha dos materiais necessários sempre que houver demanda.

2.5 - Da mesma forma, o valor estimado da contratação mostra-se elevado em razão da grande quantidade de itens que compõem o Registro de Preços e da necessidade de contemplar materiais de diferentes naturezas, especificações técnicas e faixas de valor, não significando previsão de consumo integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, exclusivamente conforme a necessidade da Administração e mediante disponibilidade orçamentária.

2.6 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando a imprevisibilidade da demanda, a necessidade de reposição imediata de materiais, a ocorrência frequente de reparos emergenciais e a conveniência de realizar aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata, evitando tanto a interrupção dos serviços quanto a formação de estoques excessivos.

2.7 - A inexistência de Ata de Registro de Preços vigente para esses materiais comprometeria a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ocasionar atrasos na manutenção dos prédios públicos, interrupções em reparos elétricos e hidráulicos, demora na recuperação de calçadas, espaços públicos e demais estruturas municipais, com reflexos diretos na prestação dos serviços públicos e na conservação do patrimônio público.

2.8 - Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, na experiência da Secretaria Municipal de Obras, nas demandas recorrentes de manutenção e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



previsão das intervenções a serem realizadas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Obras

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4. A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando compatibilizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



adequada execução dos serviços públicos de manutenção com o consumo responsável, a eficiência administrativa e a utilização racional dos recursos públicos.

4.3.5. No aspecto ambiental, a contratação busca priorizar a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria que atendam aos padrões de qualidade, segurança, eficiência, durabilidade e desempenho exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, contribuindo para a redução do desperdício de materiais, da geração de resíduos e da necessidade de substituições frequentes decorrentes de baixa qualidade dos produtos.

4.3.6. Sempre que possível e compatível com o objeto, poderão ser priorizados materiais produzidos em conformidade com normas técnicas e ambientais vigentes, produtos recicláveis ou reciclados, itens com maior vida útil, eficiência energética ou menor impacto ambiental, bem como aqueles fabricados mediante processos que promovam o uso racional dos recursos naturais, desde que preservada a competitividade do certame.

4.3.7. A utilização de materiais de melhor qualidade e maior durabilidade contribui para a redução da frequência de manutenções corretivas, do consumo de insumos e da geração de resíduos, promovendo maior eficiência operacional, economia de recursos públicos e conservação do patrimônio municipal.

4.3.8. Sob o aspecto econômico, a contratação busca assegurar a utilização racional dos recursos públicos mediante aquisições parceladas, realizadas conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Obras, evitando estoques excessivos, perdas por deterioração, obsolescência ou inutilização dos materiais.

4.3.9. A padronização dos materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria contribui para maior controle administrativo, melhor gestão dos estoques, maior eficiência na execução dos serviços de manutenção e maior efetividade na fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, favorecendo a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.3.10. No aspecto social, a contratação possibilita a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados pela Secretaria Municipal de Obras, contribuindo para a conservação dos prédios públicos, da infraestrutura urbana, das instalações elétricas e hidráulicas, da iluminação pública, das calçadas e dos demais espaços públicos utilizados pela população.

4.3.11. A adequada disponibilidade desses materiais também contribui para a segurança dos servidores e dos usuários dos equipamentos públicos, reduzindo riscos decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



de falhas em instalações elétricas, vazamentos em redes hidráulicas, deterioração de estruturas e demais situações que possam comprometer a utilização segura e adequada dos bens públicos.

4.3.12. Dessa forma, a contratação proposta atende aos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, promovendo equilíbrio entre responsabilidade ambiental, eficiência econômica, conservação do patrimônio público, segurança das instalações e atendimento ao interesse público, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - 5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda relacionada à futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG.

5.2. O levantamento realizado demonstrou que os materiais pretendidos constituem bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, comercializados por fabricantes, distribuidores, atacadistas, lojas especializadas em materiais de construção e estabelecimentos do ramo de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.

5.3. Verificou-se, ainda, que os materiais objeto da contratação são indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, especialmente aquelas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação pública, calçadas, praças, vias públicas e demais bens e equipamentos integrantes do patrimônio municipal.

5.4. Considerando a diversidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, constatou-se a necessidade de contemplar ampla variedade de materiais, com diferentes especificações, dimensões e aplicações, uma vez que não é possível prever, com exatidão, quais insumos serão necessários ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços. Por essa razão, o elevado número de itens e o correspondente valor estimado da contratação decorrem da necessidade de assegurar o atendimento das mais diversas demandas de manutenção, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.5. Durante o levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes soluções possíveis para atendimento da demanda administrativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



I - Aquisição direta mediante processos individualizados para cada necessidade de manutenção. Embora essa alternativa permita aquisições específicas para cada intervenção, verificou-se que tal modelo tende a aumentar os custos administrativos, retardar o atendimento das demandas, fragmentar as contratações e comprometer a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras.

II - Contratação com quantitativos previamente fixados e fornecimento integral em única entrega. Apesar de proporcionar previsibilidade inicial, essa solução mostra-se inadequada diante da impossibilidade de estimar, com precisão, quais materiais serão necessários durante a vigência da contratação, podendo ocasionar formação de estoques excessivos, deterioração, obsolescência ou aquisição de materiais que não venham a ser efetivamente utilizados.

III - Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração. Essa solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro prévio dos preços dos materiais, possibilitando aquisições graduais, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a execução dos serviços de manutenção e conservação.

5.6. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais adequada para a presente contratação, considerando a diversidade dos materiais, a imprevisibilidade das demandas e a necessidade de reposição contínua dos insumos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras.

5.7. A adoção do SRP proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e minimizando perdas decorrentes de deterioração, obsolescência ou inutilização dos materiais.

5.8. Além disso, o Sistema de Registro de Preços promove maior eficiência administrativa, centralizando o procedimento licitatório, reduzindo a necessidade de múltiplas contratações ao longo do exercício e assegurando maior agilidade no atendimento das demandas rotineiras e emergenciais da Secretaria Municipal de Obras.

5.9. A solução escolhida também favorece a racionalização dos recursos públicos, uma vez que as aquisições ocorrerão exclusivamente conforme a necessidade da Administração, possibilitando melhor controle da execução contratual, da gestão dos estoques e da aplicação dos recursos orçamentários.

5.10. Ressalta-se, ainda, que a ampla disponibilidade dos materiais no mercado e a existência de diversos fornecedores especializados favorecem a competitividade do certame, ampliando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



a participação de licitantes e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.11. Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e boa governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE SERRALHERIA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.5. A solução adotada para a presente contratação consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG, buscando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções realizadas no patrimônio público municipal, bem como maior eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

6.6. Considerando que os materiais objeto da contratação constituem insumos indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, a solução adotada prevê a definição de especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com as necessidades da Administração, assegurando que os produtos adquiridos apresentem padrões adequados de qualidade, resistência, segurança, durabilidade e desempenho.

6.7. A definição das especificações dos itens buscou contemplar características amplamente disponíveis no mercado, evitando exigências desnecessárias, excessivas ou restritivas à competitividade, assegurando ampla participação de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.8. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as finalidades a que se destinam, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas no edital e em seus anexos, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis para cada produto.

6.9. A solução contempla, ainda, a padronização dos materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, contribuindo para maior eficiência administrativa, melhor gestão dos estoques, uniformização dos serviços de manutenção e conservação e maior controle da execução contratual.

6.10. No aspecto da sustentabilidade, a contratação busca privilegiar materiais que apresentem maior durabilidade, eficiência, segurança e desempenho, bem como, sempre que possível e compatível com o objeto, produtos fabricados em conformidade com normas ambientais e técnicas aplicáveis, contribuindo para a redução do desperdício de materiais, da geração de resíduos e da necessidade de substituições frequentes.

6.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Obras, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e minimizando perdas decorrentes de deterioração, obsolescência ou inutilização dos materiais.

6.12. Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior agilidade no atendimento das demandas rotineiras e emergenciais da Secretaria Municipal de Obras, permitindo a emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade de cada intervenção, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção dos prédios públicos, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação pública, calçadas, praças, vias públicas e demais bens municipais.

6.13. A solução adotada também favorece melhor planejamento orçamentário e financeiro, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade de recursos, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

6.14. Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, garantindo o fornecimento regular dos materiais necessários à execução dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e boa governança das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.15. A gestão da contratação será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, competindo-lhe acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá acompanhar, verificar e atestar a regularidade do fornecimento dos materiais, bem como comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos, desconformidades ou descumprimentos contratuais.

6.17. Fica designado como fiscal da contratação o servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras em ato próprio, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

6.18. Caberá ao fiscal designado acompanhar a execução da contratação, procedendo à conferência dos materiais entregues, à verificação das condições de qualidade e conformidade dos produtos, ao registro de ocorrências, ao controle do consumo e ao encaminhamento de eventuais apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

6.3 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ARQUIVO ANEXO		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - 7.1.1.1. A definição dos quantitativos estimados para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria foi realizada com base em critérios técnicos, históricos e operacionais, observando-se as atribuições da Secretaria Municipal de Obras, o padrão de consumo registrado em contratações anteriores, a diversidade dos serviços executados e a natureza contínua, variável e, muitas vezes, imprevisível das demandas de manutenção do patrimônio público municipal.

7.1.1.1.1. Inicialmente, a Secretaria Municipal de Obras apresentou o respectivo Documento de Formalização da Demanda - DFD, contendo a relação dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



considerados necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação pública, calçadas, praças, vias públicas e demais bens sob responsabilidade do Município.

7.1.1.2. Na sequência, visando ao aperfeiçoamento do planejamento da contratação, foi realizado levantamento técnico do histórico de consumo dos materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, considerando as aquisições realizadas em exercícios anteriores, as demandas recorrentes de manutenção e as necessidades operacionais previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

7.1.1.3. Durante a elaboração do levantamento verificou-se que, em razão da amplitude das atribuições da Secretaria Municipal de Obras, tornou-se necessário contemplar ampla variedade de materiais, abrangendo diferentes especificações técnicas, dimensões e aplicações, de modo a possibilitar o atendimento das diversas modalidades de manutenção executadas pela Administração.

7.1.1.4. Considerando que as demandas decorrem tanto de manutenções programadas quanto de ocorrências imprevisíveis, não é possível estabelecer previamente quais materiais serão efetivamente necessários, nem os quantitativos exatos de consumo de cada item durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.1.5. Por essa razão, os quantitativos estimados foram definidos de forma prudente e abrangente, buscando assegurar que a Administração disponha dos materiais necessários para atendimento das diversas situações que possam surgir ao longo da execução dos serviços, sem que isso represente obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

7.1.1.6. A metodologia adotada também considerou fatores operacionais relevantes, tais como a extensão do patrimônio público municipal, a quantidade de prédios públicos, sistemas elétricos e hidráulicos, iluminação pública, espaços públicos e demais estruturas que demandam manutenção contínua pela Secretaria Municipal de Obras.

7.1.1.7. Ressalte-se que os quantitativos estimados possuem caráter meramente previsional, não configurando obrigação de contratação integral por parte da Administração, servindo exclusivamente como referência para o planejamento da contratação e para a formação da Ata de Registro de Preços.

7.1.1.8. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, exclusivamente conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Obras, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

7.1.1.9. A metodologia adotada encontra-se plenamente compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de previsão exata das necessidades de manutenção e a necessidade de garantir pronta disponibilidade dos diversos materiais utilizados nas atividades rotineiras e emergenciais da Secretaria Municipal de Obras.

7.1.1.10. Dessa forma, o elevado número de itens e o valor global estimado da contratação refletem a diversidade dos materiais necessários à execução das atribuições da Secretaria Municipal de Obras e não representam previsão de aquisição integral dos quantitativos registrados, mas apenas o planejamento das possíveis demandas que poderão surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 479.703,15 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e três reais e quinze centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, definidos no PPA, LDO e LOA, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Alto Jequitibá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) Garantir o fornecimento regular e contínuo de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG;
- b) Assegurar a adequada conservação dos prédios públicos, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação pública, calçadas, praças, vias públicas e demais bens integrantes do patrimônio municipal, contribuindo para a segurança, funcionalidade e durabilidade das estruturas públicas;
- c) Evitar a interrupção ou o atraso na execução dos serviços de manutenção em razão da indisponibilidade de materiais essenciais, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas rotineiras e emergenciais da Secretaria Municipal de Obras;
- d) Promover maior eficiência administrativa por meio da centralização das aquisições, da padronização dos materiais utilizados e do aprimoramento do controle de consumo e da gestão dos estoques;
- e) Obter melhores condições de contratação mediante a realização de procedimento licitatório que estimule a ampla competitividade entre fornecedores e proporcione a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal;
- f) Possibilitar aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Obras, promovendo a racionalização dos recursos públicos e evitando a formação de estoques excessivos, perdas por deterioração, obsolescência ou aquisição de materiais sem utilização;
- g) Proporcionar maior planejamento e controle da execução orçamentária e financeira, permitindo que as aquisições sejam realizadas gradualmente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda efetiva da Administração e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



disponibilidade de recursos;

h) Assegurar maior eficiência na execução dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para atendimento das diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras;

i) Promover a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade dos serviços públicos e responsabilidade na gestão administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados pela Secretaria Municipal de Obras, assegurando melhores condições de conservação do patrimônio público, maior agilidade na execução de reparos e intervenções, atendimento eficiente das demandas operacionais do Município e adequada prestação dos serviços públicos à população.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - 13.1. Solicita-se ao setor competente a elaboração do Termo de Referência e do respectivo instrumento convocatório, contemplando todas as exigências técnicas, operacionais e administrativas necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a plena execução do objeto.

13.2. Para garantir maior segurança na contratação, deverá ser promovida definição criteriosa dos requisitos de habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica e à capacidade operacional dos licitantes, com a finalidade de verificar se as empresas possuem condições de fornecer os materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria de forma regular, contínua e compatível com as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

13.3. Nesse sentido, deverá ser exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da contratação, permitindo à Administração aferir a experiência operacional do fornecedor e reduzir riscos de inexecução contratual.

13.4. A exigência de comprovação da capacidade técnica mostra-se necessária e plenamente justificada diante da natureza da contratação, que envolve elevado número de itens, diversidade de especificações técnicas e necessidade de fornecimento contínuo de materiais indispensáveis à execução dos serviços de manutenção realizados pela Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.5. Considerando a amplitude das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras, a futura contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatíveis com o fornecimento parcelado dos diversos materiais registrados, garantindo atendimento tempestivo às solicitações da Administração e evitando a paralisação dos serviços públicos de manutenção.

13.6. A contratação abrange materiais de diferentes características, aplicações e especificações técnicas, destinados à manutenção de instalações elétricas e hidráulicas, prédios públicos, iluminação pública, calçadas, praças, vias públicas e demais estruturas municipais, circunstância que exige fornecedor com efetiva capacidade de gerenciamento de estoque, aquisição e distribuição dos produtos.

13.7. O fornecimento inadequado ou o atraso na entrega desses materiais poderá comprometer diretamente a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ocasionando prejuízos à conservação do patrimônio público, aumento dos custos de manutenção e comprometimento da continuidade dos serviços prestados à população.

13.8. A comprovação de experiência anterior em fornecimentos similares permite à Administração selecionar fornecedores que demonstrem aptidão para executar contratos com características semelhantes, reduzindo significativamente os riscos de atrasos, entregas parciais, fornecimento de materiais incompatíveis ou descumprimento das obrigações assumidas.

13.9. Da mesma forma, revela-se plenamente necessária a adoção de critérios rigorosos de análise da exequibilidade das propostas apresentadas no certame, especialmente em razão da elevada quantidade de itens que compõem o Registro de Preços e da significativa variação de preços existente entre os diversos materiais licitados.

13.10. A Administração Pública possui não apenas o direito, mas também o dever de verificar se os valores ofertados pelos licitantes são compatíveis com a realidade de mercado e suficientes para garantir a adequada execução contratual, evitando a celebração de Ata de Registro de Preços com fornecedores que não possuam condições efetivas de cumprir os preços apresentados durante a disputa.

13.11. A análise da exequibilidade busca preservar a competitividade do certame sem comprometer a futura execução contratual, evitando situações em que propostas artificialmente reduzidas resultem em atrasos nas entregas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, desistência do fornecimento, cancelamento da Ata ou descumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.12. Sempre que houver indícios de inexecutabilidade, a Administração poderá promover diligências e exigir documentação complementar apta a demonstrar a viabilidade econômica da proposta, incluindo notas fiscais de aquisição, contratos com fornecedores, composição de custos, comprovação da cadeia de fornecimento, estrutura logística e demais elementos que evidenciem a capacidade da licitante para executar o objeto nos valores ofertados.

13.13. As medidas ora propostas encontram fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e da segurança das contratações administrativas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior confiabilidade na execução da futura Ata de Registro de Preços e reduzir os riscos inerentes à contratação.

13.14. Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça parâmetros objetivos de inexecutabilidade especialmente para obras e serviços de engenharia, a Administração poderá adotar critérios técnicos semelhantes como referência para análise das propostas relativas ao fornecimento de bens, desde que devidamente motivados e compatíveis com as características do objeto.

13.15. O entendimento dos órgãos de controle reconhece que propostas com margens reduzidas podem decorrer de estratégias comerciais legítimas, tais como economia de escala, condições diferenciadas de aquisição, gestão eficiente da cadeia de fornecimento ou outras circunstâncias que proporcionem redução dos custos de fornecimento.

13.16. Nessas hipóteses, caberá ao licitante demonstrar, sempre que solicitado pela Administração, a viabilidade econômica da proposta apresentada, competindo ao Município realizar as diligências necessárias para assegurar que a futura contratação seja executada com regularidade e sem prejuízo ao interesse público.

13.17. As providências ora elencadas visam fortalecer a segurança jurídica da contratação, selecionar fornecedores com efetiva capacidade técnica e operacional, mitigar riscos de inexecução contratual e assegurar o fornecimento contínuo dos materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria necessários à execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de assegurar controle direto da execução contratual, padronização dos materiais, rastreabilidade dos produtos fornecidos, responsabilização integral da contratada e maior eficiência na fiscalização das entregas realizadas à Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.18.1. Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento contínuo e parcelado de ampla variedade de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do patrimônio público municipal, a fragmentação da execução contratual por meio de subcontratações poderá comprometer significativamente o controle administrativo e operacional do fornecimento.

13.18.2. A eventual subcontratação dificultaria a fiscalização da origem dos materiais, o acompanhamento da cadeia de fornecimento, a verificação da conformidade dos produtos entregues, o controle de qualidade, a padronização dos itens fornecidos e a responsabilização efetiva em caso de atrasos, fornecimento inadequado, descumprimento contratual ou entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

13.18.3. Além disso, o fornecimento abrangerá elevado número de itens com diferentes especificações técnicas, destinados ao atendimento de demandas rotineiras e emergenciais da Secretaria Municipal de Obras, circunstância que exige fornecedor com capacidade operacional e logística suficiente para atender integralmente às solicitações da Administração.

13.18.4. A vedação à subcontratação reforça a necessidade de que a empresa contratada detenha responsabilidade direta e exclusiva sobre todas as etapas do fornecimento, desde a aquisição dos materiais junto aos fabricantes ou distribuidores até a entrega definitiva ao Município, assegurando maior confiabilidade, uniformidade e eficiência na execução da futura Ata de Registro de Preços.

13.18.5. Eventuais falhas no fornecimento dos materiais poderão comprometer diretamente a execução dos serviços de manutenção dos prédios públicos, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação pública, calçadas, praças, vias públicas e demais estruturas municipais, ocasionando prejuízos à conservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados à população.

13.18.6. A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a subcontratação quando prevista e compatível com o objeto contratado, não constituindo, contudo, obrigação da Administração autorizá-la. A decisão acerca de sua vedação deve observar critérios de conveniência administrativa, interesse público, natureza do objeto e segurança da contratação.

13.18.7. No presente caso, a vedação revela-se proporcional, razoável e tecnicamente justificada, especialmente porque:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) o objeto exige padronização, uniformidade e compatibilidade técnica dos materiais fornecidos;
- b) demanda controle direto da qualidade, procedência e conformidade dos produtos entregues;
- c) requer responsabilização clara, objetiva e integral da empresa contratada por todas as etapas do fornecimento;
- d) facilita a fiscalização contratual, o controle das entregas e a conferência dos materiais pela Secretaria Municipal de Obras;
- e) reduz riscos operacionais relacionados a atrasos, falhas logísticas, entregas parciais, descumprimentos contratuais e descontinuidade do fornecimento;
- f) contribui para maior segurança administrativa e eficiência na execução da futura Ata de Registro de Preços.

13.18.8. Assim, a vedação à subcontratação visa mitigar riscos operacionais, preservar a qualidade e a padronização dos materiais fornecidos, assegurar maior controle da execução contratual, fortalecer a responsabilização direta da contratada e garantir o regular abastecimento da Secretaria Municipal de Obras, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1. A aquisição e utilização de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria podem gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais, à utilização de matérias-primas metálicas e plásticas, à geração de resíduos provenientes de sobras de materiais, embalagens e componentes substituídos, bem como à destinação inadequada desses resíduos após sua utilização.

14.2. Entre os possíveis impactos ambientais associados ao objeto desta contratação destacam-se:

- a) consumo de recursos naturais empregados na fabricação de materiais metálicos, plásticos, elétricos e hidráulicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- b) geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens, cabos, fios, tubos, conexões, ferragens, peças substituídas e demais materiais utilizados nas atividades de manutenção;
- c) descarte inadequado de componentes elétricos, metálicos, plásticos e demais resíduos oriundos dos serviços de manutenção;
- d) desperdício de materiais em razão de armazenamento inadequado, manuseio incorreto ou utilização sem planejamento;
- e) necessidade de substituições frequentes decorrentes da utilização de materiais de baixa qualidade ou durabilidade reduzida;
- f) geração de resíduos provenientes das atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas nos bens públicos municipais.

14.3. Com o objetivo de mitigar tais impactos ambientais, a Administração adotará medidas voltadas à promoção de práticas sustentáveis, racionalização do consumo e utilização responsável dos materiais adquiridos, tais como:

- a) priorização, sempre que possível e compatível com o objeto, de materiais produzidos em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- b) estímulo à aquisição de materiais com maior durabilidade, resistência e qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos;
- c) planejamento das aquisições e utilização racional dos materiais, evitando desperdícios e consumo desnecessário;
- d) adoção de práticas adequadas de armazenamento, manuseio e conservação dos materiais, visando evitar perdas, deterioração ou inutilização prematura;
- e) reaproveitamento, sempre que tecnicamente possível e permitido, de materiais e componentes removidos durante os serviços de manutenção;
- f) incentivo à correta separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados durante a execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.4. A Administração também poderá promover ações internas de orientação e conscientização dos servidores quanto ao uso racional dos materiais, ao adequado armazenamento dos produtos, à redução de desperdícios e à correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de manutenção.

14.5. Sempre que compatível com o objeto, com as especificações técnicas e com a realidade do mercado fornecedor, poderão ser priorizados materiais que apresentem maior durabilidade, melhor desempenho, menor necessidade de substituição e menor potencial de impacto ambiental, observadas as condições de competitividade, economicidade e vantajosidade da contratação.

14.6. A Administração adotará medidas voltadas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de manutenção, especialmente sucatas metálicas, cabos, fios, embalagens plásticas, papelão e demais materiais recicláveis, observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.

14.7. Dessa forma, embora os impactos ambientais associados ao objeto sejam considerados de baixa e média magnitude, a adoção das medidas mitigadoras acima descritas contribui para a utilização racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a conservação do patrimônio público e a promoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2. A análise de riscos da contratação tem por objetivo identificar possíveis eventos capazes de comprometer a adequada execução do objeto, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência desses eventos ou minimizar seus impactos sobre a Administração Pública e sobre a continuidade dos serviços de manutenção executados pela Secretaria Municipal de Obras.

15.3. Considerando que a presente contratação visa à futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria por meio do Sistema de Registro de Preços, foram identificados os seguintes riscos relevantes associados à futura execução contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



a) Risco de apresentação de propostas inexequíveis:

Possibilidade de apresentação de propostas com valores excessivamente reduzidos, incompatíveis com os preços praticados no mercado e insuficientes para assegurar a adequada execução contratual.

a.1) Medidas mitigadoras:

- i) realização de pesquisa de preços consistente e compatível com a realidade de mercado;
- ii) análise rigorosa da exequibilidade das propostas apresentadas;
- iii) realização de diligências sempre que identificados indícios de inexequibilidade;
- iv) exigência de comprovação documental da viabilidade econômica da proposta;
- v) possibilidade de desclassificação de propostas inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Risco de contratação de empresa sem capacidade operacional adequada:

Possibilidade de contratação de empresa sem estrutura operacional, logística ou comercial suficiente para fornecer, de forma contínua e parcelada, a ampla variedade de materiais objeto da contratação.

b.1) Medidas mitigadoras:

- i) exigência de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto;
- ii) verificação da regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira das licitantes;
- iii) fiscalização permanente da execução contratual;
- iv) aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente em caso de descumprimento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



c) Risco de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas:

Possibilidade de entrega de materiais de qualidade inferior, incompatíveis com as especificações técnicas ou inadequados à execução dos serviços de manutenção.

c.1) Medidas mitigadoras:

i) definição clara e objetiva das especificações técnicas dos materiais;

ii) exigência de produtos novos, de primeira qualidade e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;

iii) fiscalização rigorosa no recebimento dos materiais;

iv) rejeição e substituição dos materiais entregues em desconformidade.

d) Risco de atraso no fornecimento dos materiais:

Possibilidade de atraso nas entregas, comprometendo a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras.

d.1) Medidas mitigadoras:

i) estabelecimento de prazos claros para entrega dos materiais;

ii) acompanhamento contínuo da execução contratual pelo fiscal designado;

iii) aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado;

iv) possibilidade de convocação de fornecedor remanescente, nos termos da legislação vigente.

e) Risco de desabastecimento de materiais necessários às manutenções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Possibilidade de indisponibilidade de determinados materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, comprometendo a execução de serviços programados ou emergenciais.

e.1) Medidas mitigadoras:

- i) registro de ampla variedade de materiais na Ata de Registro de Preços;
- ii) aquisições parceladas conforme necessidade da Administração;
- iii) acompanhamento permanente do consumo e das solicitações de fornecimento;
- iv) planejamento prévio das demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Obras.

f) Risco de desistência do fornecimento ou cancelamento da Ata de Registro de Preços:

Possibilidade de a empresa contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas ou solicitar o cancelamento da Ata durante sua vigência.

f.1) Medidas mitigadoras:

- i) seleção criteriosa de fornecedores com capacidade técnica e operacional comprovada;
- ii) análise da exequibilidade das propostas;
- iii) fiscalização contínua da execução contratual;
- iv) aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- v) convocação de fornecedor remanescente, quando cabível.

g) Risco de aquisição de quantitativos superiores à necessidade efetiva:

Possibilidade de superestimativa da demanda em razão da imprevisibilidade dos serviços de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



g.1) Medidas mitigadoras:

i) utilização do Sistema de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados;

ii) emissão de ordens de fornecimento somente conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras;

iii) controle permanente do consumo e dos estoques;

iv) acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

15.4. Considerando a natureza das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras, a adequada disponibilidade dos materiais mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação pública, calçadas, praças, vias públicas e demais bens integrantes do patrimônio municipal.

15.5. A adoção das medidas preventivas e mitigadoras acima descritas contribui significativamente para a redução dos riscos operacionais, o fortalecimento da segurança jurídica da contratação, a melhoria da qualidade dos fornecimentos e o aumento da eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços.

15.6. Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e compatíveis com a natureza da contratação, podendo ser adequadamente controlados mediante planejamento eficiente, especificações técnicas adequadas, seleção criteriosa dos fornecedores, fiscalização contínua da execução contratual e aplicação das medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - 16.1. Com base nas análises técnicas, operacionais, econômicas, ambientais e jurídicas realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG, por meio do Sistema de Registro de Preços.

16.2. A solução proposta mostrou-se tecnicamente adequada, uma vez que contempla especificações claras, objetivas e compatíveis com os padrões usuais de mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



assegurando o fornecimento de materiais aptos ao atendimento das diversas atividades de manutenção preventiva e corretiva executadas pela Secretaria Municipal de Obras.

16.3. A modelagem da contratação também se revelou operacionalmente eficiente, considerando a diversidade dos materiais, a natureza contínua e imprevisível das demandas de manutenção e a necessidade de aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade administrativa e disponibilidade permanente dos insumos necessários à execução dos serviços públicos.

16.4. Sob o aspecto econômico-financeiro, a contratação apresenta-se vantajosa e sustentável, especialmente porque a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior racionalização das aquisições, evita a formação de estoques excessivos, reduz perdas por deterioração ou obsolescência dos materiais e permite melhor planejamento e controle da execução orçamentária e financeira.

16.5. A metodologia adotada para definição dos quantitativos também se mostrou adequada à realidade da Secretaria Municipal de Obras, considerando a diversidade dos serviços executados, a impossibilidade de prever previamente todas as demandas de manutenção e a necessidade de contemplar ampla variedade de materiais passíveis de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem que isso represente obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

16.6. No que se refere à viabilidade operacional e à gestão dos riscos da contratação, verificou-se a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas a fortalecer a segurança da futura Ata de Registro de Preços, especialmente mediante definição adequada das especificações técnicas, exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, análise da exequibilidade das propostas e fiscalização contínua da execução contratual.

16.7. Nesse contexto, as exigências relacionadas à comprovação da capacidade técnica e à rigorosa análise da exequibilidade das propostas mostram-se proporcionais, razoáveis e necessárias para mitigação dos riscos operacionais identificados, visando assegurar maior confiabilidade dos fornecedores e adequada execução contratual.

16.8. No aspecto ambiental, a contratação incorpora diretrizes de sustentabilidade, buscando estimular a aquisição de materiais de maior durabilidade, resistência e qualidade, a utilização racional dos insumos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de manutenção, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.9. Sob o ponto de vista jurídico e administrativo, a solução encontra pleno amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, continuidade do serviço público e interesse público, além de se mostrar compatível com as boas práticas de governança das contratações públicas.

16.10. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada, proporcional e plenamente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório e à formalização da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar o fornecimento contínuo de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria indispensáveis à execução dos serviços de manutenção, conservação e reparos realizados pela Secretaria Municipal de Obras, garantindo a adequada conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A viabilidade da presente contratação encontra-se devidamente demonstrada a partir das análises técnicas, operacionais, econômicas, ambientais e administrativas realizadas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, as quais evidenciaram a necessidade contínua de fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG.

16.1.1.2. Verificou-se que os materiais objeto da contratação constituem insumos indispensáveis à conservação dos prédios públicos, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação pública, calçadas, praças, vias públicas e demais bens integrantes do patrimônio municipal, sendo essenciais para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

16.1.1.3. A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando que os materiais pretendidos constituem bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva e padronizada, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e adequada definição das condições de fornecimento.

16.1.1.4. Sob o aspecto operacional, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa, diante da impossibilidade de prever, com exatidão, os materiais e quantitativos que serão necessários durante a vigência da contratação, possibilitando aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.1.1.5. A definição dos quantitativos estimados considerou o histórico de consumo, a experiência da Secretaria Municipal de Obras, a diversidade das atividades de manutenção executadas e a necessidade de contemplar ampla variedade de materiais, permitindo o adequado atendimento das demandas rotineiras e emergenciais, sem que isso represente obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

16.1.1.6. A viabilidade econômica da contratação também restou evidenciada, considerando que a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior racionalização das aquisições, redução de desperdícios, melhor gestão dos estoques, aquisição dos materiais exclusivamente conforme a necessidade da Administração e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

16.1.1.7. Verificou-se, ainda, que a adoção de critérios relacionados à qualificação técnica dos fornecedores e à análise da exequibilidade das propostas mostra-se adequada para mitigar riscos de inexecução contratual, assegurando que a futura contratada possua capacidade operacional compatível com a diversidade dos materiais a serem fornecidos e com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

16.1.1.8. No aspecto ambiental, a contratação também se mostra viável, considerando a adoção de medidas voltadas ao consumo racional dos materiais, à aquisição de produtos com maior durabilidade e qualidade, à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados durante a execução dos serviços de manutenção.

16.1.1.9. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional, econômica, ambiental e administrativa, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e boa governança das contratações administrativas.

Alto Jequitibá, 30/06/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Divino de Oliveira Louzada
Secretário(a) Municipal de Obras

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Alto Jequitibá, 30/06/2026

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito